

Estudo Técnico Preliminar 414/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de algicida é fundamental para a manutenção das piscinas do parque aquático do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) da UFES, garantindo sua balneabilidade e viabilizando o uso adequado nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A ausência desse insumo essencial favorece a proliferação de algas, resultando em água turva e esverdeada, tornando-a imprópria para banho e comprometendo a eficiência do sistema de filtragem. Além disso, o acúmulo de algas pode deixar o fundo da piscina escorregadio, aumentando o risco de acidentes para os usuários.

A manutenção da qualidade da água é indispensável para o desenvolvimento seguro das aulas dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, bem como para a realização de atividades de extensão que envolvem práticas aquáticas. Essas atividades beneficiam diretamente a comunidade universitária e usuários externos, garantindo a continuidade e a qualidade dos projetos ofertados.

Os principais beneficiários do uso desses produtos incluem: Alunos e professores dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física; participantes de seis projetos de extensão que utilizam as piscinas regularmente; e usuários eventuais do parque aquático.

A aplicação do algicida é realizada semanalmente, com ajustes conforme a demanda sazonal, influenciada pelo número de usuários e as condições climáticas. O cálculo da quantidade necessária para um ano foi baseado na média recomendada pelos fabricantes e no histórico de consumo. As piscinas, no total, possuem uma capacidade aproximada de 2.922.000 litros, e a dosagem média recomendada é de 4 ml para cada 1.000 litros por semana, resultando em uma necessidade anual de aproximadamente 600 litros de algicida.

Para garantir economicidade e eficiência na administração pública, bem como considerando a experiência adquirida na manutenção das piscinas do CEFD, recomenda-se a aquisição de produtos das marcas HTH ou Genco, que atendem aos requisitos técnicos estabelecidos pelas normas NBR 10818/2016 e NBR 10339/2018.

A manutenção adequada das piscinas é essencial para a continuidade das atividades do parque aquático do CEFD/UFES, assegurando qualidade, segurança e a promoção do ensino, pesquisa e extensão na Universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	Zenólia Christina Campos Figueiredo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos deverão atender, quando aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19/01/2010, e ser compatíveis com as normas brasileiras NBR 10818/2016 e NBR 10339/2018.

A empresa fornecedora deverá apresentar, para os produtos, o Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, quando aplicável. No caso de o Registro estar em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhado da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013.

O prazo de validade mínimo exigido para os produtos adquiridos é de, pelo menos, 12 meses.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a ampla oferta do produto no mercado, em termos de marcas, apresentação e qualidade, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, não foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data da pesquisa de preços) do art. 5º da referida Instrução Normativa. A Justificativa completa encontra-se da Nota Técnica inserida na Cotação, anexada ao processo. Utilizou-se o inciso III (dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo). Foi realizada uma análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6. Descrição da solução como um todo

A modalidade de licitação mais adequada para a aquisição do material em questão é o Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no art. 10, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21. Essa escolha se fundamenta na natureza do objeto, classificado como bem comum, e na necessidade de aquisição de uma quantidade significativa, com entregas parceladas.

O Pregão Eletrônico é indicado para a compra de bens e serviços comuns, conforme o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que define esses bens e serviços como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. O Algodão de Choque atende a esses critérios, pois se trata de um material padronizado e amplamente utilizado em universidades, com especificações claras e objetivas quanto à qualidade e às características necessárias.

Além disso, a modalidade de Pregão Eletrônico favorece a obtenção de preços mais vantajosos devido à ampla concorrência, fator essencial considerando o volume significativo da compra. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, como procedimento auxiliar das licitações e contratações. O SRP se mostra eficiente por diversos motivos:

- **Planejamento e Flexibilidade:** possibilita que a Administração Pública contrate um fornecedor a preços previamente registrados, sem necessidade de definir quantidades e datas exatas de entrega. A entrega parcelada confere flexibilidade, permitindo o fornecimento conforme a demanda real, sem sobrecarregar o estoque nem causar falta ou vencimento do material.
- **Economia de Recursos:** permite adequar a quantidade do material à necessidade real da organização, evitando excessos de estoque e reduzindo desperdícios, custos de armazenagem e otimizando o orçamento disponível.

- **Ajuste de Preços:** possibilita a atualização periódica dos valores conforme as variações do mercado. A entrega parcelada permite que esses ajustes sejam feitos de maneira eficiente, garantindo o fornecimento contínuo.
- **Facilidade de Controle e Acompanhamento:** proporciona melhor controle do material já entregue e do saldo restante, permitindo ao gestor acompanhar a execução do contrato de forma mais eficiente e garantir que o fornecedor cumpra os termos acordados.

Dessa forma, a adoção da entrega parcelada, associada ao Sistema de Registro de Preços, representa uma solução prática, eficiente e econômica para a aquisição do material, garantindo que a administração pública mantenha controle financeiro, logístico e de qualidade.

Portanto, considerando as características deste ETP, recomenda-se que os documentos essenciais à execução da compra pública sejam elaborados de acordo com a metodologia administrativa condizente com o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Tal abordagem se mostra viável e a mais recomendável para atender às necessidades do Parque Aquático do Centro de Educação Física e Desportos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A base do cálculo do quantitativo a ser adquirido é de 4 ml para cada 1000 litros de água. Considerando que as duas piscinas somam 2.922.000 litros de água e os fatores de sazonalidade de uso (recessos, férias, variações de frequência), estimamos o quantitativo de 120 garrafas de 5 litros / ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.313,80

A estimativa do valor está discriminado na tabela abaixo:

Produto	Quant.	Un.	Valor unit. R\$	Valor Final R\$
Algicida de Choque	120	Galão de 5 lts	152,615	18.313,80
			Valor total R\$	18.313,80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Ao analisar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, verifica-se a existência de especificidades que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo o parcelamento da execução da compra e da entrega dos materiais.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequado e juridicamente seguro, uma vez que os objetos podem ser adquiridos e entregues conforme a necessidade da Administração, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e reduzindo riscos de obsolescência ou deterioração dos materiais.

Além disso, devido à sazonalidade do uso dos materiais, influenciada pelo número de frequentadores da instituição, pelas condições climáticas e pelo calendário acadêmico, a aquisição fracionada garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa estratégia evita desperdícios e a perda da garantia de materiais armazenados por períodos excessivos, alinhando o fornecimento com a real demanda da Universidade.

Dessa forma, o parcelamento da solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, proporcionando melhor adequação às necessidades institucionais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não Existem.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta contratação foram inseridos no Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade por meio do Sistema PGC, através do Documento de Formalização da Demanda nº 63/2024, no item "Especialidades Químicas Diversas". Dessa forma, demonstra-se o alinhamento entre a contratação e o planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais para a manutenção das piscinas do Parque Aquático do CEFD/UFES atenderá à necessidade de preservação do patrimônio público e permitirá o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Centro de Educação Física e Desportos.

13. Providências a serem Adotadas

O estudo preliminar evidencia que a contratação das soluções descritas neste ETP é tecnicamente viável. Nesse sentido, não se identificam providências necessárias para a adequação do ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, não se identificam impactos ambientais relevantes, desde que devidamente embalados. Os produtos solicitados vêm sendo utilizados há mais de 40 anos no tratamento das piscinas do CEFD/UFES, sem registros de problemas ambientais significativos, e atendem às normas NBR 10818/2016 e NBR 10339/2018.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é, além de necessária, viável e razoável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

MARCOS VINICIUS CEZAR DE CASTRO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 17:34:55.

ZENOLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO

Autoridade competente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARCOS VINICIUS CEZAR DE CASTRO - SIAPE 3294661
Centro de Educação Física e Desportos - CEFD
Em 25/03/2025 às 18:58

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1101400?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ZENOLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO - SIAPE 2173380
Diretor do Centro de Educação Física e Desportos
Centro de Educação Física e Desportos - CEFD
Em 25/03/2025 às 19:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1101419?tipoArquivo=O>